

DECISÃO T.C. Nº 882/97

RELATOR: CONSELHEIRO SEVERINO OTÁVIO RAPOSO.

PROCESSO T.C. Nº 9601988-8 - APRECIÇÃO DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADOS PELA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO - CONCURSO PÚBLICO.

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 10 de junho de 1997, pela legalidade dos atos, concedendo, em consequência, os registros dos relacionados no ANEXO I.

ANEXO 1

ROLNEY FEITOSA DE SOUZA, DJAIR VAZ DE MEDEIROS FILHO, SÉRGIO LUIS NUNES DA COSTA, VALDEREDO VALENTIM AMORIM LOPES DE SOUZA, ROGÉRIO REIS PEREIRA DA SILVA, CLAUDINO DE ARAÚJO SANTOS, MARCELO JACINTO DE OLIVEIRA, LUIZ IVO BOTELHO E SILVA FILHO, HERMOGENES DA SILVA FERREIRA, ALEXANDRE JOSÉ GOMES ALVES DE OLIVEIRA, FABIANO GOMES MOREIRA, FREDERICO CEZAR DE MELO E SILVA, FERNANDO LUIZ CAMPELO DA SILVA, JAIME BARBOSA DE LIMA, ELIDIO CASSIMIRO DE LIMA JUNIOR, JACKSON SOARES DA SILVA, CLEDSON BEZERRA CARVALHO, ARLEY TEIXEIRA CAVALCANTI DE BARROS, MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA, ALLAN DENIZARD DE CASTRO, MÁRIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO, LUIS ANDRÉ PANTALEÃO DE SENA, GEDEÃO BARBOSA DE SOUZA NETO, JONAS SOBRAL MORENO, MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO, FLÁVIO DA SILVA FRANCA, EDMILSON JOSÉ DA SILVA, JÚLIO AMÉRICO DIAS DE ARAÚJO, HÉLIO SANTOS RIBEIRO, ERIVALDO JOSÉ DE CARVALHO, IVALDO DIONISIO NETO, JOSÉ CARLOS DAMASCENO DE JESUS, MARCELO GOMES DA SILVA, MARCOS ANTÔNIO SANTOS SALES, RICARDO FABRICIO DE ANDRADE BARBOSA, FÁBIO MOISES DE MELO, JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO, JOSUÉ ROSA DE LIMA, JOSÉ FÁBIO GOMES DOS SANTOS, JOSEMAR DE FRANÇA BARBOSA, CÍCERO PEREIRA NUNES, JORGE GUSTAVO FREDERICO AMÉRICO DA MOTA, ARIANO MENDONÇA LUNA, ANTONIO CARLOS ANDRADE DE MELO SOBRINHO, CLERISSON GOMES DE CARVALHO, SANDRO BARTOLOMEU CINTRA BORBA, JOSÉ FABIO RODRIGUES DA CUNHA, FERNANDO VASCONCELOS, HOMERO BARROS DA COSTA, HELDER BESERRA SILVA, ADRIANO ALVES DA SILVA, CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA, CONSTANTINO MARIANO DA SILVA, LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANCA, FRANCISCO PAULO DA SILVA JÚNIOR, MÁRCIO ANTÔNIO AMORIM.

g:decisão 970882.doc (0139)